Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Of. nº 948/2021GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Curitiba – PR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o atraso de mais de 20 anos nos pagamentos dos precatórios do Estado do Paraná e que estão pendentes de pagamentos 12.841 precatórios inscritos na ordem cronológica;

Considerando a Recomendação n° 69/2020 do CNJ, para otimizar a liberação dos recursos de precatórios;

Considerando que os pagamentos dos créditos preferenciais somente são efetivados em favor dos credores após 150/180 dias em média do deferimento pelo Juízo Auxiliar da Presidência (é incluído no PROJUDI prazo de 240 dias para análise de cada etapa, cálculo, departamento financeiro, o que pode levar mais de 6 meses para o efetivo pagamento após o anúncio pelo TJPR da liberação dos pagamentos preferenciais);

Considerando que encontram-se depositados nas Contas Especiais do TJPR, recursos destinados a pagamentos em **Ordem Cronológica**, que somam a quantia expressiva de **R$ 773.340.180,29 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos)**;

Considerando que encontram-se depositados nas Contas Especiais do TJPR, recursos destinados a pagamentos em **Acordo Direto**, que somam a quantia expressiva de **R$ 497.123.375,09 (quatrocentos e noventa e sete milhões, cento e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**;

Considerando que o saldo depositado nas Contas Especiais do TJPR soma no total a quantia expressiva de **R$ 1.270.463.555,38 (Um bilhão, duzentos e setenta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**;

Considerando que esses recursos deveriam estar sendo utilizados para pagamentos de credores e advogados de forma imediata, mas permanecem de forma indefinida e sem previsão em Contas Especiais **administradas pelo TJPR**;

Considerando que a manutenção desse expressivo saldo nas contas especiais prejudica credores, advogados e o próprio devedor, levando-se em consideração que o saldo da dívida possui correção monetária (IPCA-e, acumulado de 12 meses de 8,99% até agosto/2021) e juros moratórios (índice da poupança ou 1% ao mês conforme o tipo de crédito) e a correção dos saldos das contas especiais é realizada pelos índices da poupança (70% da Taxa SELIC, 0,3% ao mês em setembro/2021, conforme Lei 12703/2012);

Considerando o exemplo do Conselho da Justiça Federal - CJF que disponibiliza os recursos para pagamentos de precatórios depositados pela União dentro do prazo razoável de 30 dias diretamente nos processos judiciais;

Solicitamos o seguinte:

- Que seja autorizado imediatamente o início dos procedimentos de pagamentos de todos os precatórios em ordem cronológica dentro do limite dos valores atualmente depositados em Conta Especial que remontam **R$ 773.340.180,29 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos)**;

- Que determine ao Departamento de Gestão de Precatórios – DGP que apresente plano de ação imediata para liberação dos recursos que se encontram na Conta Especial de Ordem Cronológica do Estado do Paraná, devendo serem transferidos aos processos judiciais e que os valores depositados mensalmente pelo Estado do Paraná sejam liberados dentro do prazo de 30 dias, apresentando-se um cronograma para regularização e atendimento ao presente Ofício, evitando-se o incremento da dívida estadual;

- Que o saldo da Conta Especial vinculada ao **Executivo** no valor de **R$ 497.123.375,09 (quatrocentos e noventa e sete milhões, cento e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos),** que eventualmente não será utilizado para pagamento de acordos diretos já em andamento perante a Procuradoria-Geral do Estado, seja transferido para pagamentos de precatórios na **Ordem Cronológica**.

Atenciosamente,

Cássio Lisandro Telles
Presidente

Paulo Henrique Berehulka
Presidente da Comissão de Precatórios